



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014 – PA Nº 110352/2013 – CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com Sede na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Claudio Luiz da Silveira, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **PAULO CESAR BISCARO**, pessoa física, brasileiro, casado, diretor comercial inscrito no CPF sob nº 088.263.778-98, residente e domiciliado à Rua das Goiabeiras n.º 405, apartamento 161, Bairro Jardim, Santo André/SP CEP 09090-060, doravante designado **LOCADOR**, em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Locação das salas comerciais de nº 31, 36 e 38, localizadas no Edifício Azimut, situado à Rua Dona Elisa Fláquer nº 70, no bairro do Centro, na cidade de Santo André/SP, CEP 09020-160, objetos das matrículas, respectivamente, de nº 117.811, 117.816 e 117.818 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, para abrigar as instalações do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor contratado em 20% (vinte por cento) a partir de 01/09/2020, até fevereiro/2021, objetivando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3. DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Os valores do presente Termo, após o reajuste, passam a ser os seguintes:

3.1.1 Valor mensal: R\$ 6.206,66 (seis mil, duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

3.1.2 Valor trianual total: R\$ 269.989,86 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente renovação encontra fulcro na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 19 de outubro de 2020.



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

LOCATÁRIO:**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

Cláudio Luiz da Silveira

Presidente em Exercício

LOCADOR:**Sr. Paulo Cesar Biscaro**

Proprietário